LEI Nº 4.317, DE 11 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei nº 116/2023, de autoria dos Vereadores Hélio José dos Santos, Noriko Onishi Saito, Ricardo Soares Cangirão, Cid José Aparecido dos Santos, Antônio Leôncio da Silva e Rafael Rodrigues Pacheco)

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Residencial Santa Helena"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam denominados os logradouros públicos do Residencial Santa Helena:

Rua 1 – Macionilio Ancelmo Santos

Rua 2 – Prolongamento da Av. das Aroeiras.

Rua 3 – Prolongamento da Rua Amabile Bocchi Frizoni.

Rua 4 – Moisés Pereira

Rua 5 – Willian Tofoli Pereira

Rua 6 – Rudimar Bueno Soares

Rua 7 – Benedito Estevão Lins

Rua 8 – Tsuguio Kobayashi

Rua 9 – Miguel Bazzo

Rua 12 – Prolongamento da Rua Aparecida Gomes Menegassi

Rua 15 – Prolongamento da Rua Roque Ferrari

Rua 23 – Prolongamento da Rua Vicente Ramos de Paula

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de março de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município